



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 64 /2021

INICIATIVA: Eduardo Rodrigo de Castilhos

PARECER N° 047/2021

Trata-se de propositura que dispõe sobre O Projeto de Lei 64/2021 , de iniciativa do vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM MEMORIAL EM HOMENAGEM AS VITIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

I- RELATÓRIO

A comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei nº 64/2021, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, o qual dispõe sobre “ Autoriza o poder Executivo Municipal a criar um Memorial em homenagem as vitimas da COVID-19 no município de Araucária.

Justifica o vereador que o presente Projeto de Lei tem como objetivo fazer uma homenagem individual em memória e reverência a todas as vítimas da Covid-19 em nosso Município, disponibilizando um local para que famílias e amigos que não puderam se despedir de forma plena e com respeito ao tempo necessário, possam prestar a merecida homenagem. É nesse sentido, portanto, que a criação de um Memorial no Município de Araucária revelar-se-ia como uma justa, correta e oportuna homenagem, dedicada à posteridade, a todos os araucarienses que foram vitimados pela COVID-19.

Após breve relatório, segue o parecer.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/06/2021 as 11:18:43.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=74515&c=OUB414>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

II- ANALISE

Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Vereador , conforme artigo abaixo,

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração
de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;

Conforme inciso II do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art 52.Compete:

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública,anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal; b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º,inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/06/2021 as 11:18:43.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=74515&c=OUB414>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VOTO

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 64/2021, por fim não encontro impedimentos que limitem sua tramitação, desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das Comissões, 07 de Junho 2021.

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Relator

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/06/2021 as 11:18:43.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=74515&c=OUB414>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

ERRATA VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de junho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 47/2021-CFO referente ao Projeto de Lei nº 64/2021.

Araucária, 08 de junho de 2021.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 09/06/2021 as 10:19:41.
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 09/06/2021 as 10:35:17.